



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

**EDITAL**

Processo Licitatório: **Nº 158/2023**  
Inexigibilidade de Licitação: **Nº 032/2023**

**PREÂMBULO**

O Departamento de Licitações e Contratos através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 406/2022, de 21 de julho de 2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a “Contratação de empresa prestadora de serviços para consultoria criativa e treinamento para gestores da cultura, relacionados à aplicação da lei complementar 195 - Lei Paulo Gustavo”

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195- LEI PAULO GUSTAVO”**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Mediante justificativa apresentada, fica declarado vencedor do processo a empresa NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA, sito na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Joinville, Nº 289, CEP 85.819-460, inscrito no CNPJ 31.494.765/0001-59

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor global R\$ 7.503,60 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no “Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021”:

“Artigo 74º, Inciso III” - É inexigível a Licitação...”

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 02.04.2.020.3.3.90.35.99.00 1053 (478)

**VALOR**

O valor global da referida contratação é de R\$ 7.503,60 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos), que deverá ser pago após a prestação do serviço.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES**

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro - Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

---

**Suzana de Oliveira Machado**  
**Agente de Contratação**

---

**Ivanir Pinto da Luz**  
**Membro**

---

**Vilson Augustinho de Oliveira**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

**Termo de Ratificação**

Inexigibilidade de Licitação nº **032/2023**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 em especial ao Art. 76 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo nº 158/2023.

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195- LEI PAULO GUSTAVO”.**

**Favorecido/Contratado: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**

**Valor Total:** R\$ 7.503,60 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos), que deverá ser pago após a prestação do serviço.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente atuado e arquivado.

General Carneiro - Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

---

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**